

São Paulo, 29 de JANEIRO de 2024

Ao MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAZONAS

A/C Pregoeiro Para: [licitacao@mpam.mp.br](mailto:licitacao@mpam.mp.br)

*Assunto: Pregão Eletrônico N.º 4.058/2023-CPL/MP/PGJ - Prestação de serviços de conectividade a internet, via satélite.*

Razão social: Hughes Telecomunicações do Brasil LTDA

CNPJ: 05.206.385/0001-61

Endereço completo: Av. Brigadeiro Faria Lima, 201, Conjunto 72, Pinheiros, São Paulo (SP)

Nome completo do representante legal: Rafael Meinking Guimarães

Funcionário ou interessado subscritor do pedido: Renato Augusto Mueller

A Hughes Telecomunicações do Brasil LTDA, na condição de licitante interessada solicita os seguintes esclarecimentos respeito do certame em tela.

**Questionamento 1** – O certame em tela está dividido em dois lotes, entendemos que uma mesma licitante poderá ser homologada em ambos os lotes. **Está correto nosso entendimento?**

**Questionamento 2** – O ANEXO I - PONTOS DE PRESENÇA UNIDADES REMOTAS, especifica os endereços que podem ser instalados os acessos de satélite. Contudo, não determinas quais serão do lote 1 e quais do lote 2. Logo, entendemos que cada um dos endereços, obrigatoriamente, terá instalados ambas as tecnologias licitadas (LEO e GEO).

**Está correto o nosso entendimento?**

**Caso não esteja, favor indicar quais endereços serão instalados equipamentos de quais lotes.**

**Questionamento 3** – O edital em seu item 4.2 especifica que:

*“4.2 O tráfego de dados deverá ser taxado conforme a seguir:*

*4.2.1 Links LEO (Low Earth Orbit / Baixa Órbita): valor mensal fixo com franquia de volume de dados de 1 TB, no mínimo, sem aplicação de políticas de Fair Access Policy (FAP) ou cobrança de tráfego excedente.”*

Em relação ao item acima, dado que não existe a possibilidade de cobrança de tráfego excedente e tão pouco redução da velocidade em caso de atingimento da franquia estabelecida. Entendemos que deveria ser alterado do texto a franquia mencionada de 1TB por “sem franquia”, pois na prática será um link “SEM FRANQUIA”.

A forma como está descrito, leva a diversas interpretações podendo ocorrer na oferta de serviços não condizentes com o que está sendo licitado.

**Questionamento 4** – O edital em seu item 4.8 especifica que:

4.8 A tabela abaixo apresenta, em resumo, o perfil de tráfego dos acessos via satélite a serem contratados para as Estações Remotas:

<b>Tipo</b>	<b>Descrição do Perfil Download / Upload</b>	<b>Download</b>	<b>Upload</b>
<b>Capacidade Esperada</b>	<b>Capacidade Esperada</b>		
Grupo 1 LEO - Baixa Órbita	100 / 20 (Mbps)	80 a 200 Mbps	16 a 40 Mbps
Grupo 2 GEO - Banda KA	25 / 4 (Mbps)	12,5 a 25 Mbps	2 a 4 Mbps

**Tabela 2 – Perfil de Tráfego dos Acessos Remotos**

Em relação a tabela acima, para o grupo LEO, nosso entendimento é que na capacidade esperada em download e upload o valor máximo deveria respeitar e ser limitado no máximo ao valor do perfil, sendo assim os valores de capacidade esperada deveriam ser:

Download: 80 a 100 Mbps

Upload: 16 a 20 Mbps

Nosso entendimento está correto?

Caso não esteja, favor esclarecer o comportamento diferente para o Lote 2.

Aguardamos retorno dos questionamentos.

Atenciosamente,

Renato Augusto Mueller

Gerente de Vendas – Setor Público

Hughes Telecomunicações do Brasil